



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 - (SSA)**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º 33/19, Processo Administrativo n.º 1937/19 para Registro de Preços conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

- **PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 24.113.429/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 10, Sala 714 – Centro – Araruama/ RJ, representada pelo **Sr. Felipe Edgar de Carvalho**, portador do CPF: 081.023.607-98 e C.I.: 11.038.041-7 DIC/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo 1937/19, Pregão Eletrônico 33/19, realizado em 02/07/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
35	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA	UNIDADE	10000	0,13	1.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.300,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer o **MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS DE ENDODONTIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

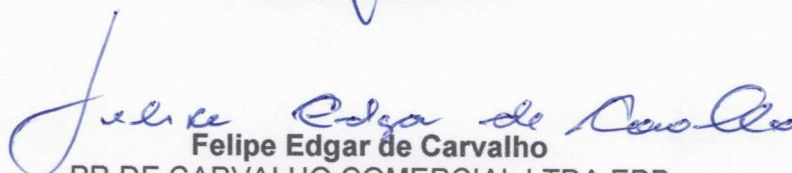
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a) . Carla Collis de Camargo Vasconcellos, Diretora do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00, Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
Felipe Edgar de Carvalho  
PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP  
Beneficiária



RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as nºs: 7.510/2017, 7.512/17, LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO, matr. nº 1052, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Diretor Técnico do Hospital M. Dr. Nelson de Sá Earp, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-2, a partir de 29/11/2019. (Of. nº 996/2019 – SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.338 de 30 de dezembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar BRUNO AMORIM CAROLINO, matr. nº 23521-0, do Cargo de Agente Público Municipal, de Supervisor Operacional de Mobilização, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo APM-2, a partir de 27/12/2019. (Of. SDCAV nº 0803/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de dezembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.339 de 30 de dezembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, os servidores abaixo, de Funções Gratificadas, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 27/12/2019.

– JÚLIO CÉSAR GAZZONI ROSÁRIO, matr. nº 21412-4, Chefe da Divisão de Controle – símbolo FG-1

– MARCELO DE OLIVEIRA, matr. nº 21757-3, Chefe da Seção de Controle Interno – símbolo FG-2

– BÁRBARA VEIGA DA SILVA STUMPF, matr. nº 21864-2, Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – símbolo FG-3

(Of. SDCAV nº 0803/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de dezembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.340 de 30 de dezembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, DIEGO AYRES RODRIGUES, para exercer Cargo de Agente Público Municipal, de Supervisor Operacional de Mobilização, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo APM-2, a partir de 27/12/2019. (Of. SDCAV nº 0803/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de dezembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.341 de 30 de dezembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, os servidores abaixo, para exercer Funções Gratificadas, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 27/12/2019.

– MARCELO DE OLIVEIRA, matr. nº 21757-3, Chefe da Divisão de Controle – símbolo FG-1

– BÁRBARA VEIGA DA SILVA STUMPF, matr. nº 21864-2, Chefe da Seção de Controle Interno – símbolo FG-2

– JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matr. nº 18141-2, Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – símbolo FG-3

(Of. SDCAV nº 0803/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de dezembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.342 de 30 de dezembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, SILVIO FERNANDES COSTA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assistente de Análise e Monitoramento, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-5, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de dezembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 080/19

– Expediente do dia 10/04/2019  
3503/2019 – De acordo com o art. 26 da Lei nº 8666/93, ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, para a contratação das empresa Macroclub Atacado Automotivo Ltda, no valor de R\$ 381,03 (trezentos e oitenta e um reais e três centavos), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

– Expediente do dia 14/08/2019  
54143/2019 – GAP – Pregão Presencial nº 12/2019 – Homologado a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

Em 27 de dezembro de 2019.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

CORRIGENDA – conforme solicitado pela CPGE/CPGO

– Decreto 914 de 01 de outubro de 2019, publicado em 01/10/19: No texto onde se lê: “Um milhão e cem reais”, leia-se: “Um milhão e cem mil reais”. Na tabela onde se lê: “Anexo ao Decreto 915” – leia-se: “Anexo ao Decreto 914”.

– Decreto 977 de 29 de novembro de 2019, publicado em 29/11/19: Na tabela onde se lê: “Realização de Eventos Culturais – 24.01.13.392.2028.2101”, leia-se: “Gestão da Infraestrutura Cultural – 24.01.13.391.2028.2099”.

– Decreto 988 de 04 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/19: Na tabela onde se lê: “Modernização de Sistemas de Informação da Administração”, leia-se: “Modernização de Sistemas de Informação da Administração Pública”.

– Decreto 989 de 04 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/19: Na tabela onde se lê: “Modernização de Sistemas de Informação da Administração”, leia-se: “Modernização de Sistemas de Informação da Administração Pública”.

Em 20 de dezembro de 2019.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 615/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2019 livro E-114, fls. 92/93.  
Processo Administrativo nº 012680/1998 Termo de

Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e SARA SALDANHA TRINDADE, LYGIA SALDANHA THEBALD, ALTAMIR SALDANHA, LYLIA SALDANHA DA SILVA, WOLNEY SALDANHA, JOSÉ LUIZ SALDANHA, MIRIAM SALDANHA DIAS DE OLIVEIRA, ALTAIR MONTES SALDANHA, MARIA LUCIA SALDANHA PINHO, VERA LUCIA SALDANHA, ROSANA DE FATIMA SALDANHA DE O DA SILVA, SIDNEI SALDANHA, SONIA DE FATIMA SALDANHA MOREIRA MENDES, neste ato representado pela Srª SARA SALDANHA TRINDADE, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 38.483 localizada na quadra nº 10, fila 17, e ordem 03, do Cemitério Municipal de Petrópolis, resguardando os direitos de terceiros, nos termos dos arts. 199, 200, 230, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46 conforme tabela X, item XX do CTM. Aos trinta e um dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 616/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 50/2019 livro E-114, fls. 94/95. Processo Administrativo nº 012679/1998 Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e SARA SALDANHA TRINDADE, LYGIA SALDANHA THEBALD, ALTAMIR SALDANHA, LYLIA SALDANHA DA SILVA, WOLNEY SALDANHA, JOSÉ LUIZ SALDANHA, MIRIAM SALDANHA DIAS DE OLIVEIRA, ALTAIR MONTES SALDANHA, MARIA LUCIA SALDANHA PINHO, VERA LUCIA SALDANHA, ROSANA DE FATIMA SALDANHA DE O DA SILVA, SIDNEI SALDANHA, SONIA DE FATIMA SALDANHA MOREIRA MENDES, neste ato representado pela Srª SARA SALDANHA TRINDADE, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 44.331 localizada na quadra nº 08 (direito), fila 14, e ordem 03, do Cemitério Municipal de Petrópolis, resguardando os direitos de terceiros, nos termos dos arts. 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46 conforme tabela X, item XX do CTM. Aos trinta e um dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 797/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 SSA

Processo: 1937/2019 – Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.113.429/0001-53. Valor Estimado: R\$ 1.300,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
35	Mascara descartável tripla	UN	10000	0,13	1.300,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 798/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 SSA

Processo: 1937/2019 – Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,